



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 18 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 014/2022-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 04/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.386/2022, (Projeto de Lei nº 160/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.131, de 16 de fevereiro de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 16 de fevereiro de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Autoria: Vereadora Lindsay Cardoso)

Modifica a Lei nº 7.571, de 17 de agosto de 2011, para contemplar a vedação em nomeações para cargos comissionados, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo, dos que forem condenados pelo crime de maus-tratos aos animais.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIII no art. 1º da Lei nº 7.571, de 7 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
XIV – condenados com base na Lei Federal nº 9.605/1998 e “Lei Sansão” - Lei Federal nº 14.064/2020.”

Art. 2º Esta Lei Ordinária poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Ordinária correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 16/02/22
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13